

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Chancelaria** foi desdobrada em **seis** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1** - Sala de Leitura da Freguesia de Chancelaria, Rua dos Restauradores, n.º 5, Chancelaria, 2350-073 Chancelaria
- **Secção de voto n.º 2** - Centro de Convívio de Rexaldia, Rua do Freixieiro, n.º 12, Rexaldia, 2350-078 Chancelaria
- **Secção de voto n.º 3** - Centro Cultural Recreativo da Pena e Casal da Pena, Largo da Capela, s/n, Pena, 2350-076 Chancelaria
- **Secção de voto n.º 4** - Sociedade Filarmónica União Matense, Rua de São João, n.º 5, Mata, 2350-074 Chancelaria
- **Secção de voto n.º 5** - Centro Cultural e Recreativo de Rendufas, Rua do Centro Cultural, n.º 11, Rendufas, 2350-077 Chancelaria
- **Secção de voto n.º 6** - Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Pafarrão, Rua da Escola, n.º 12, Pafarrão, 2350-075 Chancelaria

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Torres Novas, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)